

Versão 1

REQUERIMENTO DE PENSÃO MILITAR Companheiro(a)

		MILITAR					
Nome:			CPF n	o. 			
	CPF nº:Órgão de origem:						
DATA DO ÓBITO:	/ / Ativo: () Inativo: ()						
Falecimento motivado por					Sim ()		Nâo ()
		REQUERENT	E				
Nome:		·		CPF		•	
RG nº:	Órgão ex	xpedidor:	Estado civil:				
Endereço:			Qc	d.:	Lt.:	nº:	
Complemento:	E	Bairro:	Cid	dade:			UF:
CEP:	Fone:		E-mail:				
Com invalidez total e perm	nanente: Sim ()	Não ()	Parentesco con	n o milita	ar:		
			'A\				
Nome:		PROCURADOR(A) CPF				
Carteira de Identidade nº:	:	Órgão ex					
				14.	" °.		
Endereço:			Qd.:	Ll	Π.		
Complemento:	Bairro:		Cidade:			UF:	
CEP:	Fone:		E-mail:				
	MO	TIVO DO REQUEI	RIMENTO				
	Autorizo receber	notificações/com	unicações no e-mail ac	ima me	encionado.		
	Goiânia,	de		le 20			
	(Assinatura do(a) red	querente de acordo c	om o documento de identio	dade ann	esentado)		
	,	·	e Proteção Social dos Militares	ado apri			



DOCUMENTAÇÃO OBRIGATÓRIA (Fotocópia legível)

I – MILITAR FALECIDO:

- 1) Carteira de identidade;
- 2) CPF;
- 3) Certidão de casamento atualizada ou certidão de nascimento atualizada (emitida nos últimos três meses, após o óbito do militar);
- 4) Certidão de óbito;
 - Em caso de ausência ou morte presumida: decisão judicial que declarou a ausência ou morte presumida e respectiva certidão de trânsito em julgado;
 - Se houver extravio do militar: publicação da decisão administrativa que tenha reconhecido o extravio do militar;
- 5) Histórico funcional emitido pela respectiva corporação do militar (Polícia Militar ou Corpo de Bombeiros Militar do Estado de Goiás);
- 6) Militar na inatividade: ato de transferência para a reserva remunerada ou ato de reforma do militar, devidamete publicado;
- 7) Declaração de beneficiários do militar, caso tenha sido preenchida em vida pelo militar;
- 8) Em caso de falecimento em consequência de acidente em serviço: apresentar boletim de ocorrência ou documento emitido pela Junta Médica Militar, que ateste a causa da morte e seu nexo de causalidade com a atividade laboral;
- 9) Em caso de doença adquirida relacionada ao serviço: documento da Junta Médica Militar, que ateste a causa da morte e seu nexo de causalidade com a atividade laboral:
- 10) Ficha financeira anual referente ao período de 18 meses anteriores ao óbito.

II – DO(A) COMPANHEIRO(A):

- 1) Carteira de identidade;
- 2) CPF;
- 3) Comprovante de endereço (contendo o CEP), atualizado (emitido nos últimos três meses);
- 4) Caso o(a) requerente seja representado(a) por procurador(a) ou curador(a): apresentar procuração (se for outorgada à pessoa física que não seja advogado(a), há necessidade de reconhecimento de firma do(a) outorgante) ou o termo de compromisso da curatela e o documento de identificação do(a) procurador(a) ou do(a) curador(a);
- 5) Se casado(a) e separado(a) de fato, separado(a) judicialmente ou divorciado(a): certidão de casamento atualizada (emitida nos últimos três meses, após o óbito do militar);
- 6) Se solteiro(a): certidão de nascimento atualizada (emitida nos últimos três meses, após o óbito do militar);
- 7) Preencher e assinar os anexos I, II e III;
- 8) Se for aposentado(a): contrachegue da aposentadoria do(a) requerente referente ao mês do óbito do militar;
- 9) Se aposentado(a) do INSS: histórico de créditos da competência do mês do óbito do militar;
- 10) Comprovação da união estável conforme anexo V.

OBSERVAÇÕES:

- 1) Serão aceitos como documentos de identificação: CNH, Carteira de Trabalho, Passaporte e Carteira Profissional com validade em todo território nacional;
- 2) Banco credenciado para recebimento do benefício: Caixa Econômica Federal.



ANEXO I

TERMO DE RESPONSABILIDADE DE INFORMAÇÃO DE ALTERAÇÃO CADASTRAL – MILITAR

Pelo presente, eu,				
RG nº	CPF:			
Endereço:		Qd:	Lt:	Nº:
Setor:	Cidade:			Estado:
Telefones:		, na qualidad	le de pensioni	sta, ASSUMO , sob as penas
da Lei, inteira responsabilidad	le de INFORMAR por escrito à Goiás	Previdência	- GOIASPRE	V, qualquer alteração no meu
estado civil, endereço, condiç	ão física (no caso de pensionista invá	ılido) e na co	ndição econôi	mica (no caso de pensionista
por dependência econômica).				
A falta de cumprimento deste	termo importará na SUSPENSÃO ou	CANCELAN	IENTO do ber	nefício, bem como no ressarci
mento do que foi recebido ind	levidamente, sem prejuízo das penali	dades previs	tas no art. 171	do Código Penal e art. 884 d
Código Civil.				
	(Local / Da	ta)		
(Assii	natura do(a) requerente, de acordo com o	documento d	le identidade ap	presentado)

Cód. Penal: Art. 171, "Obter para sí ou para outrem, vantagem ilícita, em prejuízo alheio, induzindo ou mantendo alguém em erro, mediante artifício ardil ou qualquer outro meio fraudulento".

Cód. Civil: Art. 884, "Aquele que sem justa causa, se enriquecer à custa de outrem, será obrigado a restituir o indevidamente auferido, feita a atualização dos valores monetários".



ANEXO II

DECLARAÇÃO SOBRE ACUMULAÇÃO DE BENEFÍCIOS - MILITAR

Nome:				CPF:			
RG nº		Órgão Exped	lidor:	_ _ Data da	Expediç	ão:	
Endereço:		·	Qd:		Lt:	N°	
Cidade:			UF:		_CEP:		
103, de 12 de no	vembro de 2019, o	atendimento ao dispue: ualquer Regime Prev			l da Eme	nda Constitucional	nº
2 – RECEBO per qualquer outro Sis () não	isão decorrente de tema de Proteção S	atividades militares Social dos militares):	de que tratam os ar			nstituição Federal (d	— ou de
Previdência Socia () não	l:	dida no âmbito do l	•		Social o	u de Regime Própr	io de
Federal (ou de qua	alquer outro Sistem	le decorrentes das at a de Proteção Social	dos militares):	·		42 e 142 da Constit	uição
		efícios acima especit ndimentos ou Históric					
a escolha do valor		aso haja acumulação cio mais vantajoso e o 2019.					
	em documento públic	o ou particular, declara com o fim de prejudica					
	Goiânia,	de		de 2	0	<u></u>	
	(Assinatura do(a	a) requerente, de acord	o com o documento de	identidade	apresenta		



ANEXO III

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO CIVIL

Eu,		, inscrito(a)
no CPF nº	<u> </u>	e portador(a) da Carteira de Identidade /
RG nº		, declaro, sob as penas da lei, para todos
os fins neces	sários que na data do óbito d	o militar
		, não estava separado(a) de fato ou divorciado(a)
do(a) referido	o(a).	
	Goiânia, de _	de 20
	(Assinatura do(a) requerente, de	acordo com o documento de identidade apresentado)

Obs.: Informações falsas constituem crime previsto no art. 299 do Código Penal.



DA COMPROVAÇÃO DA UNIÃO ESTÁVEL

- I Para óbito de militar ocorrido a partir de 01/01/2022, apresentação de no mínimo três documentos dentre os abaixo relacionados, com início de prova material contemporânea dos fatos, produzido em período não superior a 24 (vinte e quatro) meses anteriores à data do óbito:
- 1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- 2) Certidão de casamento religioso;
- 3) Comprovação de compra e venda de imóvel em conjunto;
- 4) Disposições testamentárias;
- 5) Declaração de união estável feita pelos conviventes registrada em cartório;
- 6) Prova de mesmo domicílio;
- 7) Prova de encargos domésticos evidentes e existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- 8) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- 9) Conta bancária conjunta;
- 10) Registro em associação de qualquer natureza, de que conste o(a) interessado(a) como dependente do militar;
- 11) Declaração de imposto de renda do militar, de que conste o(a) interessado(a) como seu dependente;
- 12) Apólice de seguro da qual conste o militar como instituidor do seguro e o(a) interessado(a) como seu (sua) beneficiário(a);
- 13) Inscrição em instituição de assistência médica da qual conste o militar como titular e o(a) interessado(a) como dependente.

Observação: Nas hipóteses previstas nos itens 9 a 13 acima mencionados, também servem como comprovação os documentos de que constem o interessado como titular e o militar como dependente.



Estado de Goiás

- II. Para óbito de militar ocorrido de 03/06/2013 a 31/12/2021, apresentação de no mínimo três documentos dentre os abaixo relacionados:
- 1) Certidão de nascimento de filho havido em comum;
- 2) Certidão de casamento religioso:
- 3) Declaração de imposto de renda do segurado, em que conste o interessado como seu dependente;
- 4) Disposições testamentárias;
- 5) Prova de mesmo domicílio;
- 6) Prova da existência de sociedade ou comunhão nos atos da vida civil;
- 7) Procuração ou fiança reciprocamente outorgada;
- 8) Conta bancária conjunta;
- 9) Registro em associação de qualquer natureza, onde conste o interessado como dependente do segurado;
- 10) Escritura de compra e venda de imóvel pelo segurado em nome do dependente;
- 11) Spólice de seguro da qual conste o segurado como instituidor do seguro e a pessoa interessada como sua beneficiária;
- 12) Inscrição em instituição de assistência médica da qual conste o segurado como titular e o interessado como dependente.

Observações:

- 1) A GOIASPREV, diante da análise e valoração da documentação relacionada, considerando-a insuficiente para comprovação da união estável, poderá solicitar que esta seja declarada judicialmente, ressalvando que o pedido inicial de concessão do benefício instruído com decisão judicial transitada em julgado, em que houve a participação do Estado de Goiás ou da GOIASPREV na demanda, dispensará a apresentação de apresentação de outras provas;
- 2) Serão aceitos como prova de mesmo domicílio os comprovantes de endereço, por exemplo: boleto da ENEL, SANEAGO, telefone, bancos, etc. (com data anterior ao falecimento do militar).